

ECONOMIA VERDE

CASO: ICMS Ecológico do Estado do Paraná
PAÍS: Brasil
CIDADE: Paraná
POPULAÇÃO: 11.348.937



ECONOMIA VERDE

CONTEXTO

Historicamente o Paraná experimentou diversos ciclos econômicos, responsáveis pela ocupação de suas variadas regiões. Entre 1890 a 1990, o Estado do Paraná reduziu sua cobertura florestal de 83,41% para um pouco mais de 5% de seu território.

Essa pradarização artificial da paisagem, com a redução drástica de populações naturais da fauna e da flora, impactou irreversivelmente nossa biodiversidade, além de representar altos custos econômicos, pela perda de florestas naturais e de solos.

Hoje, No Estado do Paraná restam apenas os remanescentes florestais na Serra do Mar e no Parque Nacional do Iguaçu e ao longo da Escarpa Devoniana e da Serra da Esperança, todos protegidos por Unidades de Conservação. Tendo em vista o exposto anteriormente cabe ao Estado criar incentivos econômicos para a conservação da biodiversidade e últimos remanescentes florestais existentes no Estado do Paraná.



Rio Iapó, Campos Gerais/PR

Foto: PR_Zig Koch

DESCRIÇÃO

O Projeto ICMS Ecológico por Unidades de Conservação (ICMSE) atua para a composição dos percentuais a que os municípios têm direito a receber do ICMS arrecadado. No caso do Paraná leva-se em conta a superfície da área protegida na relação com a superfície total do município onde estiver contida. Esta relação é corrigida por um multiplicador que caracteriza o nível de restrição de uso da área protegida notadamente a categoria de manejo de Unidade de Conservação. Além disso, leva-se em conta a composição e riqueza da biodiversidade e por fim insumos necessários disponibilizados à área protegida, visando à manutenção e melhoria do seu processo de gestão.

As áreas especialmente protegidas consideradas para efeito de cálculo são: Unidades de Conservação (UCs), Áreas de Terras Indígenas (ATIs), Faxinais, Áreas de Preservação Permanente (APPs) e Reserva Florestal Legal (RL) de domínio privado, que são contempladas na perspectiva da construção da conectividade entre fragmentos florestais no entorno da unidade de conservação de uso indireto. Nos casos das unidades de conservação municipais, é avaliado o empenho direto do município nas UCs sob sua responsabilidade, apenas em casos especiais é que são firmados Termos de Compromisso. Já para as UCs estaduais e federais em geral são firmados os Termos de Compromisso, avaliados anualmente,



com reflexos diretos na composição e interpretação da tábua de avaliação e conseqüentemente no percentual a ser destinado ao município. Nas ATIs, além de um conjunto de variáveis ambientais, é levada em conta aspectos relativos à criação de condições a melhoria da qualidade de vida da nação indígena, e também são utilizados Termos de Compromisso. Quanto aos Faxinais as variáveis incorporadas no processo de cálculo são oriundas de um processo direto de negociação encetada entre as comunidades envolvidas e a Prefeitura Municipal. As RPPN são consideradas no ICMS Ecológico da mesma forma que as unidades de conservação, onde é levada em conta sua superfície, além dos aspectos ligados a qualidade direta da conservação da área, bem como das condições objetivas criadas para a conservação, quer seja pelos proprietários, quer seja pelas prefeituras ou até mesmo outros parceiros. As parcerias entre os municípios e os gestores das áreas protegidas, são materializadas por mecanismos diferenciados, mediados pela tábua de avaliação, instrumento pelo qual se determina o nível de qualidade da conservação da área protegida.

Para ocorrer a adesão ao referido ICMSE, o município terá que apresentar as seguintes condicionantes ao Comitê Técnico Científico do ICMS Ecológico (CTC):

- a) Lei Municipal que destine X% do repasse do ICMS Ecológico por Diversidade para um Fundo Municipal, gerenciado por um Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- b) Plano Anual de aplicação dos recursos voltados as Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas existentes no território municipal, aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente, que por sua vez, deverá ser auditado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- c) No Plano Anual de aplicação dos recursos, as ações devem estar em consonância com os objetivos das Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas existentes no território municipal;
- d) Relatório Anual das atividades realizadas nas Unidades de Conservação e demais Áreas protegidas com anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Por meio de revisão dos escores de Qualidade das Unidades de Conservação estabelecidas na Portaria IAP nº 134/1997, os municípios que estiverem aderidos ao Programa serão beneficiados significativamente de forma ponderada em relação aos escores de Qualidade das Unidades de Conservação revisados. Assim, quando aplicado a tábua de avaliação ao município, o mesmo que estiver legalmente e voluntariamente aderido ao referido Programa, terá nova variável que será adicionada na composição da Qualidade Ambiental da área protegida em questão. Desta forma, a avaliação qualitativa terá maior incremento, melhorando de forma significativa o Índice Ambiental do Município e conseqüentemente, dependendo da arrecadação do Estado, aumentando os recursos financeiros repassados ao município.

Na forma de Lei Complementar nº 63/90, o IAP finaliza a divulgação por ordem alfabética, da lista dos municípios e os respectivos percentuais a que tem direito, no mês de junho do ano imediatamente anterior ao ano de exercício. Durante julho os prefeitos têm a oportunidade de questionar os mesmos, sendo que em agosto novamente o IAP tem o dever de analisar todos os questionamentos, deferi-los ou não, justificando cada caso e publicando estas razões no Diário Oficial do Estado. Durante toda essa fase, bem como a qualquer momento, é disponibilizado como Memória de Cálculo todas as informações necessárias à validação e conferência dos dados e resultados. O Extrato Financeiro é outro instrumento

de democratização de informações sobre o ICMS Ecológico e oferece informações mensais do quanto cada município recebeu de recursos por individualizada por área protegida.



Fonte: internet

OBJETIVOS

Incentivar os municípios do Estado do Paraná, a aumentar seus benefícios financeiros com base na Lei Complementar nº59/1991, melhorar a qualidade das Unidades de Conservação e demais Áreas Protegidas no território paranaense e, sobretudo engajar os representantes e tomadores de decisões frente à relação positiva entre a qualidade do meio ambiente protegido e os serviços ambientais prestados.

CUSTO/FINANCIAMENTO

O ICMSE surgiu da possibilidade disposta no inciso II, do parágrafo único do artigo 158 da Constituição Federal que define poder dos Estados legislar sobre até um quarto do percentual a que o município tem direito a receber do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

Assim sendo, definiu-se através da Lei Complementar nº 59, de 1º de outubro de 1991 que do total do ICMS arrecadado pelo Estado do Paraná, 5% é destinado para os municípios, proporcionalmente às Unidades em função do tamanho, importância, grau de investimento na área, manancial de captação e outros fatores. Estes 5% são destinados aos municípios da seguinte forma:

- a) 50% para Municípios que tenham em seu território Mananciais de Abastecimento, cuja água se destina ao abastecimento da população de outros municípios;
- b) 50% para Municípios que tenham integrado em seu território Unidades de Conservação, Áreas de Terras Indígenas, Reservas Particulares do Patrimônio Natural, Faxinais, Reservas Florestais Legais.

No caso de municípios com sobreposição de áreas com mananciais de abastecimento e unidades de conservação ambiental, será considerado o critério de maior compensação financeira.



ESTRATÉGIA/RESULTADOS/IMPACTO

Através do ICMSE houve uma série de resultados, dos quais devemos destacar a justiça fiscal pela conservação, a construção dos corredores da biodiversidade, geração de trabalho e renda e evolução da qualidade de gestão das UCs. Além de que, houve uma evolução de 136,58% da superfície de áreas protegidas conforme exposto na tabela I. Tais resultados aliados à replicação do ICMSE em outros 13 estados brasileiros demonstram a efetividade do programa.

Tabela I. Evolução da superfície das unidades de conservação e áreas protegidas de 1991 até 2018 (em hectares) registradas para efeito de crédito do ICMS Ecológico.

NIVEL DE GESTÃO	ATÉ 1991	2018	EVOLUÇÃO (%)
Federal	584.622,98	620.232,99	6,09
Estadual	118.163,59	844.450,61	614,65
Municipal	8.485,5	124.127,29	1.362,82
Terras Indígenas	80.118,61	8.3223,3	3,88
RPPN Federal	0	7.697,45	100,00
RPPN Estadual	0	39.089,56	100,00
ARESUR	0	153.419,85	100,00
TOTAL	791.390,68	1.872.241,05	136,58

DESAFIOS

A manutenção de um meio ambiente equilibrado e sustentável para as presentes e futuras gerações, frente ao desenvolvimento socioeconômico acelerado, reflexo da globalização, é um dos principais desafios da humanidade na atualidade.

Disto isto, um dos principais desafios do ICMSE é torna-lo um efetivo instrumento de política pública ambiental. Para isso, a transparência e a democratização das informações são fundamentais. Além de que, há a necessidade de participação efetiva do cidadão e dos diversos segmentos que compõem a sociedade na formulação, na implementação e na avaliação do ICMSE.

LIÇÕES APRENDIDAS

Hoje o ICMSE é implementado em 14 estados brasileiros e representa uma prática que pode ser adotado em todo estado brasileiro. O perfil atual da distribuição do ICMS nos estados brasileiros permite esta possibilidade. Neste sentido, para os estados que tem o ICSME implementado, recomenda-se, respeitando a especificidades de cada estado e seu arcabouço legal disponível, fazer evoluir os procedimentos ou mesmo a legislação dos estados, além de aprimorar o processo de avaliação, tábuas específicas e planos de metas negociadas com os municípios.

Destaca-se aqui, que o aperfeiçoamento do ICMSE permeia a adoção por outros estados brasileiros e o trabalho pela sua manutenção no contexto do Sistema Tributário Nacional, no contexto e após a Reforma Tributária.

Por fim, mas não menos importante, a participação da comunidade local na gestão dos recursos públicos recebidos pelos municípios e a apropriação social das UCs e demais Áreas Protegidas é o principal desafio, visando principalmente construir a legitimidade política e social destas áreas.

AUTORES

Instituto Ambiental do Paraná – IAP por meio da Diretoria de Biodiversidade e Áreas Protegidas – DIBAP e de seus 20 Escritórios Regionais – ESREGS.